



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO  
SUPERIOR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –  
URCA



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -  
PROGRAD/URCA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02 /2020 - PROGRAD/URCA

O Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, considerando os termos da Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, do Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, processo 23038.018770/2019-03, e as alterações manifestas no ofício Circular nº 7/2020-DEB/CAPES, comunica a abertura do processo de seleção de professores de escolas públicas, em efetivo regime de trabalho, para atuar como “PRECEPTOR” de residentes nos seguintes subprojetos: **História, Pedagogia, Física, Artes Visuais, Teatro, Biologia, Matemática, Letras - Língua Portuguesa, Letras – Língua Inglesa, Geografia, Educação Física e Ciências Sociais** que compõem o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica da URCA.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES), especificamente a URCA, e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola.

As escolas participantes (escolas-campo) por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos (residentes bolsistas e voluntários) e professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.

O PRP inclui atividades de observação/participação nos fazeres da instituição escolar (pesquisa, planejamentos, observação e regência nas salas de aulas) em dias letivos (segunda a sexta), em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas-campo. São previstas atividades nessas instituições e na Universidade Regional do Cariri, envolvendo obrigatoriamente todos os bolsistas (licenciandos, professores preceptores e professores orientadores dos subprojetos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar para ministrarem e/ou participarem de palestras e encontros promovidos pelo PRP/URCA, participarem de grupos de estudos e de pesquisa e de reuniões institucionais.

### **2.2 Definições:**

#### **2.2.1. Composição do Programa de Residência Pedagógica/URCA**

- a) **Residente:** discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período. Os residentes podem também ser voluntários, estudantes na mesma situação, sem o recebimento de bolsas.
- b) **Preceptor:** professor da escola de Educação Básica responsável por planejar, acompanhar e orientar no máximo 10 residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo. É imprescindível que o preceptor tenha formação na área do subprojeto no qual irá atuar.
- c) **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- e) **Subprojetos:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de Residência Pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

- ✓ **Áreas prioritárias de Residência Pedagógica:** Biologia, Física, Língua Portuguesa e Matemática.
- ✓ **Áreas gerais de Residência Pedagógica:** Artes Visuais, Teatro, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Sociologia e Pedagogia.

- f) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
- g) **Escola-campo:** escolas públicas de Educação Básica habilitadas pela Secretaria de Educação (Municipais e Estaduais) ou órgão equivalente e selecionadas pela IES para participar do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- h) **Núcleo de Residência Pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador (e dois ou mais docentes orientadores voluntários), 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

### 2.2.2. Da organização

- a) Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- b) As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.CAPES.gov.br>.

c) Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

d) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- ✓ 86 horas de preparação da equipe, estudo dos conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- ✓ 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- ✓ 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

e) A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

f) O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes e no mínimo 08.

g) O residente deverá desenvolver a Residência Pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

h) A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas e está sujeita à aprovação da CAPES.

i) A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir (à CAPES) os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

j) Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

k) A IES emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da Residência Pedagógica.

### **3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

3.1. O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da CAPES, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio das Secretarias de Educação ou órgão equivalente, e as instituições de Ensino Superior (IES).

3.2. O regime de colaboração será formalizado por meio de:

I. Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao Programa de Residência Pedagógica, firmado na Plataforma CAPES de Educação Básica;

II. Habilitação das escolas públicas de Educação Básica como escolas-campo pelas Secretarias de Educação ou órgão equivalente na Plataforma CAPES de Educação Básica; e

III. Acordo de Cooperação Técnica entre a CAPES e as IES aprovadas no processo seletivo.

IV. As escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM serão habilitadas previamente pela CAPES e deverão ser priorizadas como escola-campo para implementação dos projetos institucionais.

### **4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA PRECEPTOR**

4.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela URCA.

4.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

4.4. Ser professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos.

4.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

4.6. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

4.7. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;

- 4.8. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 4.9. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.

## **5. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS**

5.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais). Com início de atividades previsto a partir de 01 de setembro de 2020, podendo essa data ser alterada em virtude do atual período pandêmico (COVID-19).

5.2. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do preceptor, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa de Residência Pedagógica CAPES/URCA, para a garantia da continuidade das atividades do PRP/URCA ou a pedido do bolsista.

5.3. Ao preceptor é vedado o recebimento de bolsas por um período superior a 96 meses no mesmo programa.

5.4. Considerar-se-á, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB n.º 259/2019-CAPES e Edital 01/2020-CAPES.

5.5. É vedado ao professor selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria Nº 259/2019.

## **6. DOS DEVERES/RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR PRECEPTOR**

6.1. Receber e acompanhar o residente na instituição escolar propiciando-lhe o bom desenvolvimento do seu Plano de Atividades a ser construído colaborativamente com o próprio residente e o docente orientador do subprojeto.

6.2. Participar de outras atividades promovidas pelo Programa de Residência Pedagógica como condição de integração entre a formação inicial e continuada.

6.3. Promover o envolvimento e a participação do residente nas atividades escolares.

6.4. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aulas e na execução prático-pedagógica destas.

6.5. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.

6.6. Controlar a frequência dos residentes.

6.7. Informar ao docente orientador situações que impliquem desligamento do residente do PRP/URCA.

6.8. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

6.9. Reunir-se periodicamente com os residentes, outros preceptores e docentes orientadores para socializar conhecimentos e experiências.

6.10 Articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.

6.11. Colaborar com as atividades de acompanhamento e de avaliação visando ao aperfeiçoamento do PRP/URCA.

6.12. Colaborar com a organização de eventos voltados à formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica promovidos pelo PRP/URCA e/ou CAPES.

6.13. Supervisionar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) residentes.

6.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.15. Solicitar afastamento das atividades do PRP/URCA, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.

6.14. Supervisionar a confecção dos registros diários de atividades do residente e cumprir com os prazos de entrega de Relatórios e Portfólios do residente.

**Parágrafo único:** Datas de início das atividades do PRP/URCA serão definidas pela CAPES, considerando o atual cenário pandêmico do país, podendo o Programa ser adequado às estratégias e dinâmicas adotadas pelas escolas de Educação Básica, como, por exemplo, atividades remotas com o uso de ferramentas digitais.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. O candidato deverá realizar a inscrição, no *link* da área de interesse, de forma remota, e preencher o formulário online no *Google Forms*, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

7.2. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

7.3. Cópia de CPF e comprovante de residência;

7.4. Declaração de Disponibilidade de Tempo (ANEXO I);

7.5. Declaração de vínculo com a escola de Educação Básica na qual atua, discriminando a carga horária de atuação no componente curricular ao qual concorre.

7.6. Carta de Intenção;

7.7. *link* para o currículo lattes.

7.8. Áreas de interesse:

a) *links* de inscrição para os subprojetos de interesse

b) Preencher o formulário (a partir dos *links* a seguir descritos) e inserir os documentos solicitados no item 7 deste Edital.

#### **SUBPROJETO GEOGRAFIA**

**Docente Orientador:** Profa. Dra. Maria Soares da Cunha

*Link:* <https://forms.gle/4n9RWw8fJCKFCHxk6>

#### **SUBPROJETO CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Docente Orientadora:** Profa. Dra. Adriana Maria Simião Da Silva

*Link:* <https://forms.gle/Zetv58smFKQueikCA>

#### **SUBPROJETO BIOLOGIA**

**Docente Orientador:** Prof. Dr. Cicero Magerbio Gomes Torres

*Link:* <https://forms.gle/Q7tcGo1mU6n2ymzA6>

#### **SUBPROJETO TEATRO**

**Docente Orientador:** Prof. Dr. Jerônimo Vieira De Lima Silva

*Link:* <https://forms.gle/SUj45LqsH3r8pUkr9>

#### **SUBPROJETO LINGUA INGLESA**

**Docente Orientador:** Prof. Dr. Newton de Castro Pontes

*Link:* <https://forms.gle/Rp5k6TG48uk5kmRf7>



### **SUBPROJETO FÍSICA**

Docente Orientador: Prof. Dr. Claudio Rejane da Silva Dantas

Link: <https://forms.gle/tJAcPaioTSvkHKgx9>

### **SUBPROJETO LINGUA PORTUGUESA**

Docente Orientador: Prof. Dr. Francisco de Freitas Leite

Link: <https://forms.gle/1qLsEKmMxcS1qT1b6>

### **SUBPROJETO MATEMÁTICA**

Docente Orientadora: Profa. Me. Luciana Maria de Souza Macêdo

Link: <https://forms.gle/KqLdHuDxKrLL2cTY6>

### **SUBPROJETO PEDAGOGIA**

Docente Orientadora: Profa. Dra. Sislândia Maria Ferreira Brito

Link: <https://forms.gle/5KLFoaRYELSVKA7i8>

### **SUBPROJETO HISTÓRIA**

Docente Orientadora: Profa. Dra. Josefa Nunes Pinheiro

Link: <https://forms.gle/Cyd9PKLVwxJy1Kp59>

### **SUBPROJETO ARTES VISUAIS**

Docente Orientador: Prof. Dr. Fábio José Rodrigues da Costa

Link: <https://forms.gle/G77fRgNN8ChgQWW66>

### **SUBPROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA**

Docente Orientador: Profa. Dra. Maria do Socorro Cirilo

Link: <https://forms.gle/xRFTEmEawk4CZ1us6>

7.9. Se aprovado no processo de seleção, apresentar no ato da convocação os dados bancários: nome do banco (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**).

7.10. A bolsa para preceptores tem o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser creditado, no período de vigência do PRP, diretamente pela CAPES na conta informada de acordo com o Edital 01/2020 - CAPES.

7.12. A documentação comprobatória (item 7) deverá ser entregue também, em versão impressa, quando retornarem as atividades presenciais. Os documentos são:

cópias impressas de documentos pessoais e termo de compromisso devidamente assinado.

**Parágrafo Único:** O cadastro do currículo do professor na Plataforma CAPES de Educação Básica, **embora necessário**, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição. Deve ser preenchido pelo preceptor, conforme o item 4.7 deste Edital, logo após o processo de efetivação de sua entrada no PRP/URCA como condição para o recebimento da bolsa e atuação como preceptor no PRP/URCA.

7.12. Não será permitida a complementação de informações fora do prazo de inscrição.

7.13. A ausência das informações listadas no item 7 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

## 8. DO NÚMERO DE VAGAS POR SUBPROJETO

8.1 O número de vagas destinadas para o Programa Residência Pedagógica foram definidas conforme as cotas concedidas pela CAPES nas áreas gerais e prioritárias dos subprojetos e são apresentadas no Quadro I.

**Quadro I** – Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/2020 e número de vagas

Subprojetos (Áreas)	Número de vagas com bolsas (Preceptor)	Municípios elegíveis para as escolas*
Língua Portuguesa	03	Crato/ Juazeiro do Norte
Biologia	03	Crato Juazeiro do Norte

		Barbalha
		Crato
Matemática	03	Juazeiro do Norte
		Juazeiro do Norte
Física	03	
<b>Total Áreas Prioritárias</b>	<b>12</b>	
		Crato
Pedagogia	02	Juazeiro do Norte
		Crato
Geografia	01	
		Crato
História	01	
		Crato
Ciências Sociais	01	
		Crato
Língua Inglesa	01	
		Crato
Artes Visuais	01	
		Crato
Teatro	01	
		Crato
Educação Física	01	
		Crato
<b>Total Áreas Gerais</b>	<b>09</b>	

\* As escolas são cadastradas pelas Secretarias de Educação e CREDES de acordo com as determinações da CAPES.

**Parágrafo único:** A indicação do Preceptor (após aprovação no presente processo seletivo) está condicionada à habilitação da escola na qual está vinculado. Os critérios para a habilitação das redes estadual e municipal foram estabelecidos pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação.

## 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O processo seletivo será conduzido pelos coordenadores de cada subprojeto mencionados no Quadro I e constará de:

9.1.1. A seleção será realizada considerando as seguintes fases:

- a) Primeira Etapa – Consistirá na análise documental e terá caráter eliminatório, ou seja, não serão aceitas inscrições com ausência das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.
- b) Segunda Etapa – Consistirá na análise da Carta de Intenção e Currículo Lattes e terá caráter eliminatório. À carta de intenção será atribuído valor de 0 a 10 considerando os seguintes critérios: Coerência na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para participação no PRP/URCA, articulação de ideias, adequado uso da língua portuguesa, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e defesa da argumentação. No máximo 02 laudas. (*times new roman*, tam. 12, espaço simples).
- c) Terceira Etapa – Entrevista. Terá caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada especificamente para esse Edital, de forma remota via *Google Meet* ou *Hangout*, mediante a publicação da homologação das inscrições no *site* da URCA e divulgação das datas e horários das entrevistas conforme agendamento a ser feito pelos docentes orientadores de cada subprojeto em período posto no item 14 deste edital.

A nota mínima para aprovação na entrevista deve ser maior ou igual a sete, e consistirá nos seguintes critérios: Articulação e capacidade argumentativa das ideias; articulação do componente curricular com o Programa de Residência Pedagógica; articulação com a formação inicial e continuada de professores.

9.1.2. Os preceptores aprovados no processo seletivo objeto deste Edital, serão classificados em ordem decrescente conforme a média aritmética obtida nas três etapas da seleção.

## 10. DO DESEMPATE

**10.1** Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato com maior experiência de docência na área do subprojeto para o qual se inscreveu.

**10.2** Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na entrevista.

## 11. DOS RESULTADOS PARCIAIS

**11.1** Os resultados parciais serão publicados pela Coordenação Institucional do PRP/URCA na data estipulada no cronograma (item 14 deste Edital) no *site* <https://www.urca.br>.

**11.2** O resultado desta pré-seleção não implica a imediata convocação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP/URCA relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 14 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

**12.2** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: [rpedagogica@urca.com](mailto:rpedagogica@urca.com), cabendo à comissão formada pelo(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto e ao coordenador institucional a análise dos recursos interpostos nos prazos previstos no item 14.

**12.3** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**12.4** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 13. DOS RESULTADOS FINAIS

**13.1** A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 14 deste Edital) no *site* da URCA (<https://www.urca.br>).

## 14. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital	21 de julho de 2020
Inscrição dos candidatos	24 julho a 02 de agosto 2020
Divulgação de inscrições homologadas*	05 de agosto
Análise do currículo e Carta de Intenção	04 e 07 de agosto

Resultado Parcial	11 de agosto de 2020
Interposição de Recursos	12 de agosto de 2020
Análise do Recurso	13 de agosto de 2020
Resultado dos Recursos	14 de agosto de 2020
Entrevistas	15 a 22 de agosto de 2020
Resultado Final	24 de agosto de 2020
Início das atividades**	01 de setembro de 2020
Semana de planejamento/inserção de dados SICAPES	01 a 16 de setembro de 2020

\* Divulgação das inscrições homologadas serão divulgados no *site* da URCA, [www.urca.br](http://www.urca.br) e pela secretaria do Departamento do Curso e/ou professores orientadores dos subprojetos, via e-mail aos candidatos. Datas e horários das entrevistas dos(as) aprovados(as) na primeira Etapa ficam a cargo do agendamento dos docentes orientadores de cada Subprojeto.

\*\* A data poderá ser alterada pela CAPES devido ao isolamento social resultante da pandemia COVID-19, bem como disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES nas cotas do programa, no SAC.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto.

**15.2** Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela PROGRAD, Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica com a oitiva das coordenações dos subprojetos do PRP/URCA.

**15.3** O preceptor poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, ou por inadequação as normas do PRP/URCA. Tais ocorrências deverão ser comunicadas a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da URCA por meio de comunicação escrita em relatório explicativo.

**15.4** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Portaria GAB 259/2017 CAPES, do Edital nº 1/2020 CAPES e seus anexos, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

Crato, 13 de julho de 2020

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Junior

Reitor



Profa. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar

Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD



Profa. Dra. Isabelle de Luna Alencar Noronha

Coordenadora Institucional do PRP/URCA